



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Unidade Regional de Gestão das Águas - Sul de Minas - Unidade outorga**

Ofício IGAM/URGA SM/OUTORGA nº. 73/2022

Varginha, 09 de março de 2022.

### **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**

**Assunto:** Solicitação de informação complementar

**Referência:** Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 1370.01.0053385/2021-04 / Processo Siam nº 156/2022 / Protocolo Siam nº 0108939/2022

Prezados,

Com o objetivo de dar continuidade à análise do processo de outorga referente ao empreendimento, deverão ser protocoladas as informações complementares no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento deste ofício, conforme Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019.

O não cumprimento do prazo acima estipulado acarretará no arquivamento do pedido de outorga, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais a sua análise.

Destaca-se que a resposta a este ofício deverá ser realizada neste mesmo processo por meio de petição intercorrente.

**Em análise ao processo em questão verificou-se necessidade de informações complementares, sendo assim, para o prosseguimento da análise do pedido de outorga em questão, será necessário apresentar:**

- A vazão máxima de projeto foi calculada pela URGA SM através do Método Racional considerando-se o tempo de retorno de 50 anos e coeficiente de escoamento superficial de 0,8, tendo sido encontrada a vazão máxima de 29,84 m<sup>3</sup>/s no local da intervenção. Pelo exposto deverá ser redimensionado o canal bem como as demais estruturas hidráulicas a serem instaladas no trecho a ser canalizado para a vazão máxima de cheia calculada, devendo se apresentado juntamente o dimensionamento hidráulico do canal e estruturas acessórias.
- Tendo-se em vista o aumento da velocidade de escoamento nos trechos finais da canalização de forma a enquadrar o regime de escoamento como supercrítico, deverão serem avaliados os impactos e efeitos desse aumento da velocidade à jusante do ponto final da canalização.

- Apresentar classificação da intervenção de acordo com o Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº95/2006.

Informamos que o analista Ruben Cesar Alvim Vieira, coloca-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que tenha o empreendedor ou consultoria por ele contratada.

Atenciosamente,

**Ruben Cesar Alvim Vieira**

Gestor Ambiental da Unidade Regional de Gestão das Águas do Sul de Minas

**Danúbia Gonçalves Cardoso**

Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas do Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Ruben Cesar Alvim Vieira, Servidor(a) Público (a)**, em 10/03/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Gonçalves Cardoso, Gerente**, em 10/03/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43269806** e o código CRC **4B7E4935**.